



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

ANO DE 198 _____

PROCESSO N. _____

INTERESSADO: _____

ASSUNTO: _____

Gov. Executivo
Projeto de Lei N.º 60/83
Dispõe sobre a concessão de au-
mento salarial para servidores públicos
municipais

AUTUAÇÃO

Aos _____

98 (Ninete e oito)

_____ dias do mês de

novembro

do ano de mil novecentos e oitenta e

três

autuo, nos termos da lei, os documento que se seguem.

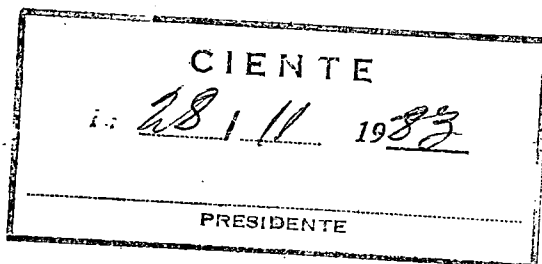


DIRETOR



Colatina, 23 de novembro de 1983

MENSAGEM Nº. 033/83



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de remeter a V. Ex^a. para que seja submetido ao poder de apreciação dessa Colenda Câmara, o projeto de lei anexo que dispõe sobre a concessão de um reajuste salarial para os servidores municipais, na ordem de 15 e 10 % (quinze e dez por cento) de acordo com a faixa salarial.

O aumento em questão vigorará a partir de janeiro de 1984 e complementarará o reajuste concedido pelo projeto de lei capeado pela Mensagem nº. 030/83, em tramitação nesse Egrégio Poder.

Estamos certos de que V. Ex^a. emprestará todo apoio a matéria em apreço, bem como os demais membros que compõem esse Egrégio Poder.

Saudações cordiais,


ANTONIO THADEU TARDIN GIUBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

Exm^o. Sr.

Luiz Antonio Polese

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Nesta

SBS/vlst



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

GABINETE DO PREFEITO
 Rua Melvim Jones, 90 - 1.º andar Tel: 722-5000 Ramal 127 - 132

PROJETO-DE-LEI-Nº. 60/83

*Lei nº 3.262
 de 07/06/83*

Dispõe sobre a concessão de aumento salarial
para servidores públicos municipais:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

- Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Colatina, autorizado a conceder aumento de vencimentos aos servidores municipais que foram beneficiados com o aumento de 30 % (trinta por cento) a partir de 01/11/83, que percebem entre C\$ 60.039,20 (sessenta mil, trinta e nove cruzeiros e vinte centavos) a C\$ 73.128,00 (setenta e três mil, cento e vinte e oito cruzeiros), no percentual de 15 % (quinze por cento) ✓
- Artigo 2º - Aos servidores ^{LT} beneficiados com o percentual de 20 % (vinte por cento) a partir de 01/11/83 que percebem acima de C\$ 73.128,00 (setenta e três mil, cento e vinte e oito cruzeiros) inclusive, fica concedido um aumento de vencimento no percentual de 10 % (dez por cento) ✓
- Artigo 3º - Fica ainda o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder um aumento de 20 % (vinte por cento) aos ocupantes dos cargos de Chefe de Departamento, aos estatutários, inativos e pensionistas.
- Artigo 4º - Os recursos necessários correrão à conta das dotações próprias do orçamento de 1984.
- Artigo 5º - Os benefícios desta Lei aplicam-se também aos funcionários da Câmara Municipal.
- Artigo 6º - O aumento concedido pela presente Lei vigorará a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1984.
- Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,

REGISTRO N.º 81/83 Fls. 90/9 L.º 01

Projeto de Lei nº 60/83

A Presidência da Câmara.
 Colatina, 27, 12, 1983

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões 28/11/1983

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

QUADRO DE PESSOAL

PARTE PERMANENTE - PROVIMENTO EFETIVO

"A"

SERVIÇO ADMINISTRATIVO - ADM - 100

NÍVEL	CÓDIGO PADRÃO	DENOMINAÇÃO	Nº. CARGOS	VENCIMENTO A PARTIR 01.11.83	VENCIMENTO A PARTIR 01.01.84
I	ADM-101	Escriturário A	04	57.120,00	68.544,00
II	ADM-101	Escriturário B	02	64.902,00	77.882,00
III	ADM-101	Escriturário C	02	69.371,00	83.245,00
IV	ADM-101	Escriturário D	02	76.634,00	91.961,00
IV	ADM-102	Datilógrafo A	06	76.634,00	91.961,00
V	ADM-102	Datilógrafo B	03	80.028,00	96.034,00
V	ADM-103	Arquivista A	02	80.028,00	96.034,00
VI	ADM-103	Arquivista B	01	86.821,00	104.185,00
VI	ADM-104	Almoxarife A	02	86.821,00	104.185,00
VII	ADM-104	Almoxarife B	01	93.612,00	112.334,00
X	ADM-105	Oficial de Administração A	06	113.981,00	136.772,00 ✓
XI	ADM-105	Oficial de Administração B	03	120.776,00	144.931,00
XII	ADM-105	Oficial de Administração C	02	127.565,00	153.078,00
XIV	ADM-106	Assistente de Administração A	01	134.359,00	161.231,00
XIV	ADM-106	Assistente de Administração B	02	141.151,00	169.381,00
XIV	ADM-106	Assistente de Administração C	02	150.912,00	181.094,00

SERVIÇO FAZENDÁRIO E DE FISCALIZAÇÃO GERAL - FAZ - 200

NÍVEL	CÓDIGO PADRÃO	DENOMINAÇÃO	Nº. CARGOS	VENCIMENTO A PARTIR 01.11.83	VENCIMENTO A PARTIR 01.01.84
IV	FAZ-201	Correntista A	02	76.634,00	91.961,00
V	FAZ-201	Correntista B	01	80.028,00	96.034,00
VI	FAZ-202	Conferente A	02	86.821,00	104.185,00
VII	FAZ-202	Conferente B	01	93.612,00	112.334,00
VIII	FAZ-203	Auxiliar de Contabilidade	02	100.405,00	120.486,00
II	FAZ-204	Fiscal de Obras A	05	64.902,00	77.882,00
III	FAZ-204	Fiscal de Obras B	03	69.371,00	83.245,00
III	FAZ-205	Auxiliar de Tributação	15	69.371,00	83.245,00
IV	FAZ-206	Fiscal de Postura A	03	76.634,00	91.961,00
V	FAZ-206	Fiscal de Postura B	02	80.028,00	96.034,00
VI	FAZ-207	Fiscal de Saneamento A	05	86.821,00	104.185,00
VII	FAZ-207	Fiscal de Saneamento B	03	93.612,00	112.334,00
VI	FAZ-208	Fiscal de Rendas A	10	86.821,00	104.185,00
VII	FAZ-208	Fiscal de Rendas B	08	93.612,00	112.334,00
VIII	FAZ-209	Inspetor Fiscal A	03	100.405,00	120.486,00
IX	FAZ-209	Inspetor Fiscal B	06	107.195,00	128.634,00
XII	FAZ-210	Inspetor de Rendas A	07	127.656,00	153.078,00
XIII	FAZ-210	Inspetor de Rendas B	04	134.359,00	161.231,00
XIV	FAZ-210	Inspetor de Rendas C	07	141.151,00	169.381,00
Cargo em extinção - Chefe Serviço de Jardim e Arborização				57.120,00	68.544,00

SERVIÇO DE MAGISTÉRIO E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - MAE - 400

NÍVEL	CÓDIGO PADRÃO	DENOMINAÇÃO	Nº. CARGOS	VENCIMENTO A PARTIR 01.11.83	VENCIMENTO A PARTIR 01.01.84
I	MAE-401	Prof. de Artes Domésticas A	01	57.120,00	68.544,00
II	MAE-401	Prof. de Artes Domésticas B	01	64.902,00	77.882,00
II	MAE-402	Bibliotecário A	01	58.417,00	70.100,00
III	MAE-402	Bibliotecário B	01	69.371,00	83.245,00
III	MAE-403	Professor A	01	69.371,00	83.245,00
IV	MAE-404	Professor B	01	76.634,00	91.961,00
V	MAE-404	Inspetor de Ensino A	01	80.028,00	96.034,00
VI	MAE-404	Inspetor de Ensino B	01	86.821,00	104.185,00

ENSINO PROFISSIONAL QUALIFICADO - PRQ - 600

NÍVEL	CÓDIGO PADRÃO	DENOMINAÇÃO		Nº. CARGOS	VENCIMENTO A PARTIR 01.11.83	VENCIMENTO A PARTIR 01.01.84
IV	PRQ-601	Auxiliar de Portaria	A	01	76.634,00	91.961,00
V	PRQ-601	Auxiliar de Portaria	B	01	80.028,00	96.034,00
II	PRQ-603	Contínuo	A	01	64.902,00	77.882,00
III	PRQ-603	Contínuo	B	01	69.371,00	83.245,00
II	PRQ-604	Visitador Social	A	01	64.902,00	77.882,00
III	PRQ-604	Visitador Social	B	01	69.371,00	83.245,00
II	PRQ-605	Auxiliar de Topógrafo	A	01	64.902,00	77.882,00
III	PRQ-605	Auxiliar de Topógrafo	B	01	69.371,00	83.245,00
II	PRQ-607	Auxiliar de Cadastro	A	01	64.902,00	77.882,00
III	PRQ-607	Auxiliar de Cadastro	B	01	71.406,00	85.687,00
XII	PRQ-608	Topógrafo	A	01	127.565,00	153.078,00
XIII	PRQ-608	Topógrafo	B	01	134.359,00	161.231,00
IV	PRQ-609	Cadastrista	A	01	76.634,00	91.961,00
IV	PRQ-610	Motorista	A	01	76.634,00	91.961,00
V	PRQ-610	Motorista	B	01	80.028,00	96.034,00
I	PRQ-611	Guarda Patrimonial	A	03	57.120,00	68.544,00
II	PRQ-611	Guarda Patrimonial	B	02	64.902,00	77.882,00
VII	PRQ-612	Mecânico Maq. a Motores	A	01	93.612,00	112.334,00
VIII	PRQ-612	Mecânico Maq. a Motores	B	01	100.405,00	120.486,00
	PRQ-613	Auxiliar de Engenheiro		01	146.610,00	175.932,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

QUADRO DE PESSOAL

ANEXO II

Nº. CARGOS	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO A PARTIR 01.11.83	SALÁRIO A PARTIR 01.01.84
02	Auxiliar de Tesoureiro	114.044,00	125.448,00
02	Arquivista	84.960,00	93.456,00
06	Auxiliar de Contabilidade	102.100,00	112.310,00
10	Auxiliar de Operador de Trator	71.689,00	82.442,00
02	Auxiliar de Soldador	60.039,00	69.045,00
02	Assistente Social	102.100,00	112.310,00
02	Borracheiro	57.120,00	57.120,00
04	Coveiro	57.120,00	57.120,00
02	Eletrecista Mecânico	71.689,00	82.442,00
01	Frentista	57.120,00	57.120,00
03	Operador de Draga	78.391,00	86.230,00
02	Soldador	73.128,00	84.097,00
01	Tesoureiro	132.240,00	145.464,00
01	Tipógrafo	97.300,00	107.030,00
01	Fundidor de Linotipos	60.039,00	66.043,00
01	Bibliotecário	73.128,00	84.097,00
10	Agente Administrativo	144.000,00	158.400,00



Nº. CARGOS:	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO A PARTIR 01.11.83	SALÁRIO A PARTIR 01.01.84
01	Assistente de Contabilidade	213.560,00	234.916,00
450	Operário	57.120,00	57.120,00
45	Vigia	57.120,00	57.120,00
02	Operador de Balsa	68.745,00	79.057,00
01	Mestre de Banda	68.745,00	79.057,00
50	Motorista	73.128,00	84.097,00
50	Pedreiro	71.689,00	82.442,00
01	Barbeiro	60.039,00	69.045,00
02	Auxiliar de Topógrafo	60.039,00	69.045,00
05	Eletrecista Civil	71.689,00	82.442,00
03	Revisor	71.689,00	82.442,00
02	Impressor	76.824,00	84.506,00
02	Linotipista	76.824,00	84.506,00
01	Chapista	76.824,00	84.506,00
01	Paginador	76.824,00	84.506,00
01	Encadernador	71.689,00	82.442,00
02	Repórter	76.824,00	84.506,00
01	Repórter Fotográfico	76.824,00	84.506,00
08	Cozinheiro	57.120,00	57.120,00
15	Operador de Motoniveladora	78.391,00	86.230,00
15	Operador de Trator	78.391,00	86.230,00

Nº. CARGOS	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO A PARTIR 01.11.83	SALÁRIO A PARTIR 01.01.84
12	Carpinteiro	71.689,00	84.442,00
04	Marceneiro	71.689,00	84.442,00
05	Pintor	71.689,00	84.442,00
15	Auxiliar de Operador de Motoniveladora	60.039,00	69.045,00
08	Auxiliar de Mecânico	60.039,00	69.045,00
08	Mecânico	73.128,00	84.097,00
30	Mestre de Serviços	84.437,00	92.881,00
30	Mestre de Obras	108.240,00	119.064,00
02	Topógrafo	141.709,00	155.880,00
08	Cavouqueiro	60.039,00	69.045,00
25	Calceteiro	71.689,00	84.442,00
03	Bombeiro	71.689,00	84.442,00
04	Armador	71.689,00	84.442,00
01	Desenhista	A 102.474,00	112.721,00
01	Desenhista	B 122.092,00	134.301,00
01	Desenhista	C 141.709,00	155.880,00
01	Contador	220.182,00	242.200,00
03	Advogado	220.182,00	242.200,00
02	Dentista	220.182,00	242.200,00
08	Médico	220.182,00	242.200,00
02	Engenheiro	A 220.182,00	242.200,00
01	Engenheiro	B 292.182,00	321.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

QUADRO DE PESSOAL

ANEXO I

Nº. CARGOS	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO A PARTIR 01.11.83	SALÁRIO A PARTIR 01.01.84	
110	Auxiliar Administrativo	57.120,00	57.120,00	
40	Oficial Administrativo	60.039,00	69.045,00	
80	Assistente Administrativo	72.950,00	83.893,00	
20	Assessor Administrativo	A	73.057,00	84.016,00
20	Assessor Administrativo	B	85.178,00	93.696,00
15	Assessor Administrativo	C	102.100,00	112.310,00
10	Assessor Administrativo	D	114.044,00	125.448,00
10	Fiscal de Posturas	71.450,00	82.168,00	
10	Fiscal de Obras	94.991,00	104.490,00	
05	Fiscal de Tributos	104.633,00	115.096,00	
08	Auxiliar de Serviços Hospitalares	57.120,00	57.120,00	
140	Servente	57.120,00	57.120,00	
14	Munitor	57.120,00	57.120,00	
90	Professor Municipal P.I	57.120,00	57.120,00	
03	Auxiliar de Biblioteca	57.120,00	57.120,00	
01	Supervisor de Ensino	97.300,00	107.030,00	
03	Telefonista	68.745,00	79.057,00	
05	Auxiliar Técnico em Rádio Difusão	68.745,00	79.057,00	
01	Assessor de Nível Superior	220.182,00	242.200,00	




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA


P A R E C E R

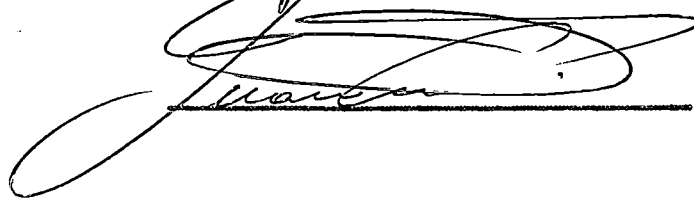
A Comissão de Justiça e Redação, apreciando o Projeto de Lei nº60/83, do Poder Executivo Municipal, resolve aprovar o mesmo já que, vem suplementar os aumentos salariais dos funcionários, concedidos em novembro; e assim atenuar as suas dificuldades financeiras que enfrentam.

Sala das Sessões

Em, 05 de dezembro de 1983







INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Presente sessão
Sala das Sessões *05/12/1983*
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em *União*
Votação por: *unanimidade*
Sala das Sessões *05/12/1983*
[Signature]
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R:

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida para apreciar o Projeto de Lei Nº 60/83, é pela sua aprovação tal como se acha redigido endossando assim, o parecer da douta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões,
Em, 05 de dezembro de 1983

MEMBROS.....

[Handwritten signatures of three members]

ZM.

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA
Presente sessão
Sala das Sessões, *05/12/1983*
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em *Unicel*
Discussão por: *unanimidade*
Sala das Sessões, *05/12/1983*
[Signature]
PRESIDENTE

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Colatina, 05 de Setembro de 1983

[Handwritten text]
[Handwritten text]

[Handwritten text]
no qual *[Handwritten text]*
Nº 60/83 oriundo do *[Handwritten text]*

tais para única discussão do *[Handwritten text]*
do Plenário, seja dispensado dos interstícios regimen-
a V. Exa., na forma regimental e após ouvida a decisão'

Os Vereadores infra assinados, requerem

REQUERIMENTO Nº *[Handwritten]* 60/83

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CAMARA



INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Presente sessão
Sala das Sessões *05 V.2* | 19*83*
[Signature]
PRESIDENTE

Aprovado em *Unanimos*
Discussão por: *unanimidade*
Sala das Sessões *05 V.2* | 19*83*
[Signature]
PRESIDENTE

[Faint handwritten signature]

LEI Nº 3 262

Dispõe sobre a concessão de aumento salarial
para servidores publicos municipais:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do
Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

A P R O V A

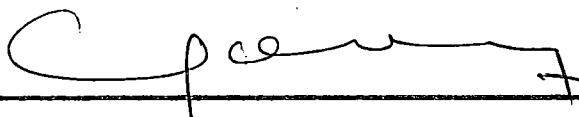
- Artigo 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Colatina, autorizado a conceder aumento de vencimentos aos servidores municipais que foram beneficiados com o aumento de 30% (trinta por cento) a partir de 01/11/83, que percebem entre Cr\$ 60.039,20 (sessenta mil, trinta e nove cruzeiros e vinte centavos), a Cr\$ 73.128,00 (setenta e três mil, cento e vinte oito cruzeiros), no percentual de 15% (quinze por cento).
- Artigo 2º)- Aos servidores beneficiados com o percentual de 20% (vinte por cento) a partir de 01/11/83 que percebem acima de Cr\$ 73.128,00 (setenta e três mil, cento e vinte e oito cruzeiros) inclusive, fica concedido um aumento de vencimento no percentual de 10% (dez por cento).
- Artigo 3º)- Fica ainda o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder um aumento de 20% (vinte por cento aos ocupantes dos cargos de Chefe de Departamento, aos estatutários, aos inativos e pensionistas.
- Artigo 4º)- Os recursos necessários correrão à conta das dotações próprias do orçamento de 1 984.
- Artigo 5º)- Os benefícios desta Lei aplicam-se também aos funcionários da Câmara Municipal.

Artigo 6º)- O aumento concedido pela presente Lei vigorará a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1,984.

Artigo 7º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Volatina, 05 de dezembro de 1 983



- PRESIDENTE -

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data

- SECRETÁRIO -

406/83

06 de setembro de 1983

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Ao Prefeito Municipal de Colatina
Ref. REMESSA FAZ.

Senhor Prefeito;

Cumpre-me como Presidente deste Poder Legislativo Municipal, fazer chegar às mãos de V.Exa cópia das Leis nºs 3 242 e 3 243, aprovadas na última reunião ordinária do 05 de setembro de 1983.

Sendo só, para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Saudações Cordiais



LUIZ ANTONIO POLESE

PRESIDENTE

Ao

Exmo. Sr.

Dr. Antonio Thadeu Tardin Giuberti

DD. Prefeito Municipal de Colatina

Nesta.